



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E PARA O PROGRAMA EMPREGAR DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DADOS ANEXOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.302.414,00

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014²)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 721/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 09:00h até 15/08/2025 09:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/08/2025 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E PARA O PROGRAMA EMPREGAR DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DADOS ANEXOS** para suprir as necessidades do Departamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens, 03 e 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/ ou item, conforme o caso.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um) centavo de real

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

12.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

12.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 12.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 28 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PROGRAMA SOCIAL “EMPREGAR” E PROGRAMA SOCIAL “FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL”, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1.2. NATUREZA:** Material de consumo/Gêneros Alimentícios

1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do Departamento de Assistência Social de Piracaia, tendo como base as quantidades dos bolsistas contratados para o programa, que será de 2.200 unidade de cesta básica para o Programa Empregar e 3.000 unidades para as famílias em vulnerabilidade econômica, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A seleção do material a ser adquirido, suas quantidades, bem como a sua descrição, ficaram a cargo do responsável pelo departamento, e assim a formalização do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais de aquisição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	CESTA BASICA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	CEST	1650	273,42	451.143,00
2	CESTA BASICA - PROGRAMA SOCIAL FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	CEST	2250	233,63	525.667,50
3	CESTA BASICA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	CEST	550	273,42	150.381,00
4	CESTA BASICA - PROGRAMA SOCIAL FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	CEST	750	233,63	175.222,50
Total					1.302.414,00

Segue abaixo os quantitativos dos itens, conforme tabela:

PROGRAMA EMPREGAR, ITENS 1 E 3:

COMPOSIÇÃO DA CESTA			
Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1	PCT	Arroz tipo 1 , classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, conforme termo de referência.
2	3	PCT	Feijão carioca tipo 1 , novo, grupo 1 comum, conforme termo de referência.
3	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos , n.º 8, isento de corantes artificiais, conforme termo de referência.
4	2	UNID	Óleo de soja refinado, tipo I , conforme termo de referência.
5	1	PCT	Café torrado e moído , extraforte, conforme termo de referência.
6	1	PCT	Farinha de Trigo Tipo 1 , conforme termo de referência
7	4	PCT	Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado , conforme termo de referência.
8	1	PCT	Farofa de Mandioca, Pct. com 250gr conforme termo de referência.
9	2	CX	Molho de tomate , conforme termo de referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

10	1	Lata	Atum ralado em óleo comestível:
11	2	UNID	Gelatina em Pó PCT com 20gr, conforme termo de referência.
12	1	PCT	Achocolatado com 200 gr, conforme termo de referência.
13	1	PCT	Sal refinado, conforme termo de referência.
14	1	LATA	Leite em Pó Integral, conforme termo de referência
15	2	UNID	Sabonete em barra com 85 g, conforme termo de referência.
16	1	FRS	Lava-Louças, conforme termo de referência.
17	1	UNID	Esponja multiuso, conforme termo de referência
18	1	Emb.	Embalagem Plástica Reforçada

FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE, ITENS 2 E 4:

COMPOSIÇÃO DA CESTA			
Item	Quant.	Und.	Descrição
1	2	PCT	Arroz tipo 1, classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, conforme termo de referência.
2	3	PCT	Feijão carioca tipo 1, novo, grupo 1 comum, conforme termo de referência.
3	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos, n.º 8, isento de corantes artificiais, conforme termo de referência.
4	2	UNID	Óleo de soja refinado, tipo I, conforme termo de referência.
5	1	PCT	Café torrado e moído, extraforte, conforme termo de referência.
6	4	PCT	Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado, conforme termo de referência.
7	1	PCT	Farinha de trigo, tipo 1, conforme termo de referência.
8	2	CX	Molho de tomate, conforme termo de referência.
9	1	Lata	Atum ralado em óleo comestível: conforme termo de referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10	1	UNID	Fubá 500gr, conforme termo de referência.
11	1	PCT	Farinha de Milho 500gr, conforme termo de referência.
12	1	PCT	Sal refinado, conforme termo de referência.
13	1	UNID	Balas, conforme termo de referência.
14	2	UNID	Gelatina em Pó PCT com 20gr, conforme termo de referência.
15	1	UNID	Esponja multiuso, conforme termo de referência.
16	1	FRS	Lava-Louças, conforme termo de referência.
17	02	UNID	Sabonete em Barra 85 G - conforme termo de referência
18	1	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, conforme termo de referência.
19	1	Emb.	Embalagem reforçada de papelão.

DESCRIÇÃO RELACIONADOS AOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS:

- **Arroz Branco tipo 1** - Grãos de arroz “in natura”, beneficiados, polido, longo fino (“agulhinha”), tipo 1, grãos nobres. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; Embalagem com no mínimo de 5 kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 176 kcal a 180 kcal; Carboidratos entre 39g a 41g; Proteínas entre 3,7g a 4,0g; Gorduras totais entre 0,2g a 0,6g; Gorduras Saturadas entre 0,2g a 0,4g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 0g a 0,8g; Sódio 0g.
- **Feijão carioca tipo 1** - Feijão carioca especial: tipo 1, natural, constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; Maduros, limpos e secos; Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termos soldado e resistente; Embalagem com no mínimo 1kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 120 kcal a 149 kcal; Carboidratos entre 16g a 21g; Proteínas entre 10g a 15g; Gorduras totais entre 0g a 1,5g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 16g a 21g; Sódio entre 0mg a 3mg; Ferro entre 1,0mg a 2,9mg.
- **Macarrão de Sêmola com Ovos – Espaguete N° 8** - Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete, cor amarela, sêmola de trigo; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

em saco plástico transparente com no mínimo 500 gramas; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 80g; Valor energético entre 280 kcal a 288 kcal; Carboidratos entre 58g a 65g; Proteínas entre 8,6g a 10,5g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,0g; Gorduras Saturadas entre 0,7g a 1,0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,6g.

- **Gelatina em pó com 20 gr** - Açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes: bordeaux se amarelo crepúsculo fcf. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina.
- **Achocolatado com 200gr** - A composição do Toddy inclui: -Açúcar -Cacau -Extrato de malte de cevada -Sal -Vitamina C -Vitamina B3 -Maltodextrina -Vitamina A -Vitamina D3 -Vitamina B1 - Vitamina B6 -Vitamina B2 -Aromatizantes -Lecitina de soja -Estabilizante -Soro de leite em pó - Leite em pó desnatado.
- **Óleo de Soja Refinado** - Tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; embalado em frasco plástico atóxico, hermeticamente fechada com no mínimo 900ml do produto; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 13ml; Valor energético entre 100 kcal a 109 kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais entre 10g a 14g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,5g; Gorduras Monoinsaturadas entre 2,8g e 3,5g; Gorduras Poli-insaturadas entre 6,2g a 7,0g; Ômega 3 entre 0,5g a 0,7g; Ômega 6 entre 5,0g a 6,0g; Gorduras Trans 0g; Colesterol 0g; Sódio 0; Vitamina E entre 2,3mg a 3,0mg .
- **Atum ralado em óleo comestível** - Embalados em latas de 170g e o peso drenado 120g; Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.
- **Molho de tomate** - Simples, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, açúcar, acidulante ácido cítrico, amido modificado, óleo de soja e conservador benzoato de sódio. Isento de fermentações. Embalados em sachê contendo no mínimo 300gr; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 38 kcal a 45 kcal; Carboidratos entre 5,5g a 6,8g; Proteínas entre 0,6g a 1,3g; Gorduras totais 0,8g a 1,2g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,1g a 1,9g; Sódio entre 250g a 350g.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Sal refinado iodado** - Acondicionado em saco de polietileno, embalagem de 1 kg resistente e vedado; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 1g; Sódio entre 300mg a 400mg; Iodo entre 25 µg a 30 µg.
- **Açúcar refinado** - Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, amorfo, podendo conter vitaminas e minerais; Embalagem com 1 kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 5g; Valor energético entre 18 kcal a 20 kcal; Carboidratos entre 5g a 7g.
- **Farofa de Mandioca** - Óleo vegetal de soja (*Agrobacterium tumefaciens*, *Bacillus thuringiensis*, *Streptomyces viridochromogenes* e *Stenotrophomonas maltophilia*), sal, alho, cebola, cebolinha, pimenta calabresa, pimenta-do-reino, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma.
- **Café torrado e moído** - Café torrado e moído tipo extraforte, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacotes de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade Mínima de 12 meses.
- **Farinha de Trigo** - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), produto de origem vegetal; Embalagem de 1kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 160 kcal a 169 kcal; Carboidratos entre 35g a 40g; açúcares totais entre 0,3g a 0,5g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais 0,5g a 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,0g; Sódio 0g.
- **Leite em Pó Integral** - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, e E, ferra e Zinco; Lata contendo no mínimo 380gr Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g; Gorduras Saturadas entre 2g a 5g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 89mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Vitamina A entre 115 pg a 122 pg; Vitamina C entre 12mg a 15 mg; Vitamina D entre 1,8 pg a 2,4 pg; Vitamina E entre 1,8mg a 2,4 mg.

- **Esponja de celulose** - Vegetal natural altamente absorvente medindo 110 x 70 x 20 mm - Composição: celulose vegetal, poliéster e partículas de cobre. Esponja antialérgica e biodegradável, com ação antibacteriana contínua, matando até 99,9% da bactéria. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo todas as informações do produto.
- **Detergente líquido** - Com glicerina biodegradável 3 em 1, (limpa, desengordura e desodoriza). Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, co tensoativos, álcool graxo etoxilado, glucosídeos, terpeno de laranja, neutralizante, espessante, sequestrantes, isotiazolinonas, corantes e veículo, aspecto líquido viscoso, PH entre 8 a 9, densidade entre 1,01 a 1,03 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
- **Sabonete em Barra 85 g** - Sabonete Testado Dermatologicamente; Descrição: Sabonete com glicerina. Embalagem com 85 g; Composição básica: glicerina, fragrância e outros ingredientes desde que mencionados.
- **Fubá de milho** - Ingredientes: Milho amarelo in natura, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural, sulfato ferroso e ácido fólico; Embalagem de no mínimo 500 g; Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g; Proteínas entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 0,9g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0g a 0,3g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 2,2g a 3,3g; Sódio 0mg; Ferro entre 2,1mg e 2,9mg; Ácido Fólico entre 73mg a 76mg.
- **Farinha de milho** - Ingredientes: Milho amarelo em grãos, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural; Embalagem de no mínimo 500 g; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g Proteínas entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 1,0g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0,3g a 0,5g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 6,5g a 7,3g; Cálcio entre 3,0mg a 3,8mg; Sódio 0mg



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Balas mastigáveis** Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal modificada, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, regulador de acidez bicarbonato de sódio e corantes artificiais. Alérgicos: **contém derivados de soja. Não contém glúten. Nos sabores: Morango, Abacaxi, Uva e Laranja.** Embalagem contendo no mínimo 250gr; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 20g;
- **Gelatina em pó com 20 gr** - Açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes: bordeaux se amarelo crepúsculo fcf. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina.
- **Leite em Pó Integral** - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, e E, ferra e Zinco; Lata contendo no mínimo 380gr; Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g; Gorduras Saturadas entre 2g a 5g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 89mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg; Vitamina A entre 115 pg a 122 pg; Vitamina C entre 12mg a 15 mg; Vitamina D entre 1,8 pg a 2,4 pg; Vitamina E entre 1,8mg a 2,4 mg.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste TR, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Secretaria, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de refis a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Secretaria Municipal, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de cestas básicas a serem contratados.

1.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de consultas e pedidos de orçamentos nas plataformas do ramo, frente as empresas e seus valores possuem o caráter estimatório.

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo licitatório, obtivemos o valor médio de **R\$ 601.524,00** (seiscentos e um mil quinhentos e vinte e quatro reais) anual para o programa Empregar e valor médio de **R\$ 700.890,00** (setecentos mil oitocentos e noventa reais) anual para as Famílias em Vulnerabilidade Social.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário das cestas.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57, da Lei 14.133/2021). Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e, quando possível e consideradas viáveis, incorporadas na contratação em análise.

Foi observado que para as aquisições semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
------------	-----------	--------------	--------------	--------------



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3000	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAIS	R\$ 201,20	R\$ 245,37	R\$ 254,33
2200	CESTA BÁSICA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$ 243,00	R\$ 283,80	R\$ 293,80

MÉDIA UNITÁRIA DAS EMPRESAS

EMPRESA A: R\$ 444,20 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

EMPRESA B: R\$ 529,17 (quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

EMPRESA C: R\$ 548,13 (quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

MÉDIA UNITÁRIA EMPRESAS A, B e C: R\$ 507,05 (quinhentos e sete reais e cinco centavos)

MÉDIA TOTAL EMPRESA A, B e C: R\$ 1.302.414,00 (um milhão trezentos e dois mil quatrocentos e quatorze reais)

*** Valores iniciais estimados.**

1.5. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de abertura de procedimento para registro de preços visando a eventual aquisição de cesta básica para PROGRAMA SOCIAL “EMPREGAR” E PROGRAMA SOCIAL “FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL”, com fornecimento parcelado pelo período estimado de 12 meses, para atender às demandas do setor da secretaria Municipal de Piracaia. Esses itens são insumos alimentares de uso contínuo, amplamente utilizados na entrega dos bolsistas do programa empregar e famílias em vulnerabilidades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar:

- Regularidade no fornecimento,
- Flexibilidade na aquisição de acordo com a demanda real,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Evitar desperdícios e estoques desnecessários,
- Atendimento contínuo e eficiente às unidades administrativas,
- Melhor planejamento orçamentário,
- Possibilidade de economia nas contratações públicas, por meio de compras centralizadas e em escala.

Além disso, o registro de preços permite que o Município esteja preparado para atender demandas pontuais ou emergenciais com maior agilidade, sem depender da abertura de novos processos licitatórios a cada necessidade.

O planejamento dessa contratação está pautado em levantamento de consumo, estimativas baseadas em anos anteriores e critérios técnicos, visando a economicidade, eficiência, padronização e sustentabilidade, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao interesse coletivo.

Portanto, a abertura do registro de preços para a aquisição parcelada de cestas básicas programa social “empregar” e programa social “famílias em vulnerabilidade social” se mostra plenamente justificada, necessária e viável, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Secretaria municipal do Desenvolvimento Social.

1.6. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “CAIXA DE ALIMENTOS” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

A adoção do critério de menor valor por item no processo de licitação para o registro de preços de Cestas básicas destinados aquisição parcelada de cestas básicas programa social “empregar” e programa social “famílias em vulnerabilidade social” justifica-se por diversas razões técnicas, administrativas e econômicas.

Este critério permite que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para cada item individualmente, proporcionando:

A. Maior Economia aos Cofres Públicos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A possibilidade de contratar diferentes fornecedores para os itens licitados permite que a Administração selecione, para cada produto, a proposta de menor preço unitário, resultando em redução direta nos custos totais.
- Esse formato evita a contratação de um único fornecedor com proposta global mais alta, apenas por ser vantajoso em parte dos itens.

B. Ampliação da Competitividade

- Estimula a ampla participação de empresas, inclusive de pequeno porte, já que permite que fornecedores se habilitem para um ou mais itens específicos, conforme sua especialidade ou capacidade de fornecimento.

C. Eficiência no Atendimento

- Garante o fornecimento de itens conforme a necessidade real de cada setor, evitando desabastecimento e ajustando o fornecimento à demanda efetiva, promovendo maior eficiência na execução do serviço.
- A possibilidade de firmar contrato com mais de um fornecedor reduz o risco de interrupção no fornecimento em caso de inadimplemento ou falha contratual de um dos fornecedores.

D. Flexibilidade Operacional

- Permite o fracionamento inteligente da aquisição, de acordo com o consumo e a realidade da Secretaria, favorecendo a gestão de estoque e distribuição das cestas.

E. Transparência e Rastreabilidade

- Com a contratação por item, há maior clareza na composição dos valores contratados, permitindo melhor rastreamento de preços e maior transparência na execução orçamentária.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Portanto, a opção pelo critério de menor valor por item está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação pública, garantindo a efetividade da gestão dos recursos públicos e a continuidade do serviço prestado à coletividade.

1.7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os materiais pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

A aquisição de cestas básicas enquadra-se na categoria de bens de consumo, conforme estabelecido pelas normas de classificação patrimonial da Secretaria. Essa classificação justifica-se pela natureza e finalidade do objeto, que se refere a itens utilizados diariamente, com ciclo de vida útil limitado, exigindo reposição periódica, sem gerar incorporação ao patrimônio público ou agregar valor duradouro aos bens permanentes.

Especificamente, a classificação como material de consumo fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Consumibilidade:** Os itens são destinados ao uso imediato e são consumidos no decorrer de sua utilização, sem possibilidade de reaproveitamento.
- **Vida útil limitada:** Por suas características físicas e de conservação, possuem curta durabilidade, sendo utilizados em curto prazo.
- **Reposição contínua:** Devido à frequência de uso, demandam reposição constante para manutenção da regularidade da Secretaria.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Controle orçamentário:** Estão sujeitos a controle por meio de dotação orçamentária de material de consumo, com lançamento em conta contábil específica e acompanhamento de consumo mensal.
- **Aplicabilidade específica:** São destinados programa social “empregar” e programa social “famílias em vulnerabilidade social” mensalmente.

A classificação dos itens em questão como bens de consumo é plenamente justificável diante de sua destinação ao uso rotineiro, perecibilidade e ausência de incorporação ao patrimônio público. A categorização correta assegura a conformidade legal e contábil da aquisição, além de permitir o adequado planejamento e controle dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da secretaria, como a legalidade, eficiência e economicidade.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Piracaia, considerando que as Atas de Registro de Preços para aquisição dos materiais em questão já estão vencidas.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelos departamentos e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo assim que o departamento realize a aquisição com racionalidade e de forma parcelada.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Lote, podendo ser contratado através do

Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84, da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas.

As entregas das Cestas deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Departamento deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços listados abaixo:

- ✓ Departamento de Assistência Social **RUA DIRCE FIORELINA BADARI, 35, CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Indicar os locais das entregas dos materiais;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;

4.1.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.1.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos. 5.1.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021).

5.1.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.

5.1.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de entrega das cestas básicas.

5.1.7. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto se dará por meio de um regime de execução direta, adotando o critério de preço médio, onde a responsabilidade pelo fornecimento, qualidade e entrega do material recai integralmente sobre o contrato estabelecido com os fornecedores. Esse modelo assegura que cada cesta básica seja fornecida pelo menor preço unitário previamente estabelecido, mantendo a transparência e o rigor no controle dos custos.

Para atender às necessidades específicas da secretaria, o contrato prevê a contratação de empresas ao longo da vigência da atividade, permitindo a entrega parcial e escalonada dos produtos. Esse regime possibilita a aquisição “ponta a ponta”, ou seja, a entrega direta do material nos setores requisitantes, conforme as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, com cada entrega efetuada em atendimento às requisições escritas emitidas pela secretaria. Após o recebimento da ordem de compra, o fornecedor deverá providenciar a entrega de cesta básica em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Essa sistemática garante que o fluxo de suprimentos esteja alinhado com a demanda operacional, evitando acúmulo desnecessário de estoque e possibilitando a reposição contínua e oportuna dos insumos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em resumo, o modelo de execução adotado prevê:

- A execução direta com base no preço médio, atribuindo ao contrato a responsabilidade pelo material.
- A contratação de empresas para fornecimento parcial de cesta básicas, de acordo com as necessidades da secretaria.
- A entrega “ponta a ponta” na Secretaria Municipal de Piracaia.
- O atendimento das requisições escritas com prazo de até 10 dias corridos por ordem de compra.

Este modelo garante eficiência, controle orçamentário e flexibilidade na gestão do fornecimento, assegurando que a secretaria receba as cestas básicas necessárias de forma contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Secretaria de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento,
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
- Execução do objeto em desconformidade cm este instrumento
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
- Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.

A gestão dos contratos será de responsabilidade do secretário conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

• **Qualificação Jurídica**

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- A. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado
- E. no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se
- F. localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua
- G. sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- H. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local
- I. de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- J. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

• **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social justifica tal necessidade, pois desenvolve o Programa de Combate à Pobreza e ao Desemprego “EMPREGAR” que além da concessão de bolsa-trabalho é fornecido uma Cesta Básica mensalmente para os beneficiários, sendo amparado pela Lei Municipal nº 2.860/2017, garantindo também bolsa salário no valor de 60% do salário mínimo, e também desenvolve o Programa Social de Benefício Eventual mensal à aproximadamente 180 famílias em vulnerabilidade econômica.

A necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art.7º, Inciso da IN 40/2020), se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preço.

As quantidades relacionadas é o resultado da consolidação de levantamento realizado pelo responsável do Departamento, por um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Qualquer interrupção no fornecimento de Cestas Básicas, tão essenciais, pode afetar a qualidade da vida daqueles que dependem deste serviço e desta cesta básica, pois o Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social desempenha um papel importante no apoio à comunidade, abrangendo áreas essenciais, como assistência social, promoção da igualdade e inclusão social.

2. ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA O PROGRAMA EMPREGAR E PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar entrega das Cestas Básicas, para atender a necessidade do Departamentos de Assistência Social de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se a eventual aquisição de Cesta Básica para o Programa Empregar e para as Famílias em Vulnerabilidade Social amparado pela Lei Municipal nº 2.860/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, parcelado e entrega na Rua: Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro - Piracaia, visando o fornecimento necessário para os bolsistas inscritos no Programa Empregar com permanência de 12 (doze) meses) e para as famílias atendidas/acompanhadas pelo Departamento de Assistência Social (CRAS, CREAS e Plantão Social) em situação de vulnerabilidade econômica.

As cestas básicas são fornecidas mensalmente aos bolsistas, garantindo a ajuda com que eles possam contar para se alimentar, pois o pensamento central é atribuir um dos principais componentes de definição do valor recebido pelo bolsista e também para atendimento as famílias assistidas pelo departamento.

Faz parte do Plano Estratégico da Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia o melhoramento e aprimoramento contínuo do ambiente de trabalho e sua organização, ofertando as cestas básicas, demonstrando cuidado em atendê-los.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico na Lei Licitatória 14.133/21.

Tipo de contratação:

A aquisição pretendida nesta contratação se enquadra como MATERIAIS DE CONSUMO/EQUIPAMENTOS ou usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação que rege;

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Modalidade de licitação:

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de Seleção será o menor preço,

A execução se procederá em regime de empreitada por preço MÉDIO UNITÁRIO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da secretaria e, quando possível e consideradas viáveis, incorporadas na contratação em análise.

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de consultas e pedidos de orçamentos nas plataformas do ramo, frente as empresas e seus valores possuem o caráter estimatório.

Foi observado que para as aquisições semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela secretaria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A análise visa subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor estratégia de contratação, considerando aspectos como economicidade, eficiência, praticidade, regularidade no fornecimento e compatibilidade com os princípios que regem a administração pública.

A. Execução Direta pela Administração Pública

Nesta modalidade, a própria Prefeitura realizaria a compra direta dos produtos sempre que houver necessidade, sem contrato prévio ou registro de preços, realizando o processo de aquisição pontualmente, mediante pesquisa de mercado e dispensa ou inexigibilidade (quando aplicável).

Vantagens:

- Flexibilidade nas aquisições;
- Permite compras emergenciais e pontuais;
- Adequado para demandas eventuais e de baixo valor.

Desvantagens:

- Maior custo unitário por ausência de economia de escala;
- Aumenta o tempo de resposta e o risco de desabastecimento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Elevado custo operacional e burocrático.

B. Contratação Direta de Empresa Especializada

Nesta opção, seria firmado contrato direto com empresa para fornecimento contínuo dos itens, com entrega em cronograma ou em pontos específicos definidos pela Secretaria.

Vantagens:

- Garante o fornecimento regular;
- Possibilidade de melhor negociação de preços e prazos em função do contrato contínuo;
- Facilita o planejamento de estoque e consumo.

Desvantagens:

- Exige maior previsão de consumo e orçamento fixo;
- Risco de contratação em volume superior ao necessário;
- Menor flexibilidade para adequações ao longo da vigência.

C. Registro de Preços por Item

O sistema de registro de preços por item permite que diferentes fornecedores sejam selecionados para cada item (cesta básica), garantindo a aquisição pelo menor preço unitário individualizado.

Vantagens:

- Garante a economicidade por cesta básica;
- Maior flexibilidade para escolha do fornecedor conforme o melhor preço unitário;
- Permite que a Administração adquira os itens conforme demanda, sem a obrigatoriedade de retirada total.

Desvantagens:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Possibilidade de múltiplos fornecedores, o que pode gerar maior complexidade logística;
- Dificuldade de padronização de entrega em caso de fornecedores distintos.

D. Registro de Preços por Lote

O registro de preços por lote implica na aquisição dos itens agrupados, sendo o fornecedor responsável por fornecer todos os itens do lote.

Vantagens:

- Simplificação do processo logístico e administrativo;
- Maior facilidade no gerenciamento do contrato;
- Possibilidade de melhor negociação global com fornecedor único.

Desvantagens:

- Pode não garantir o menor preço por item;
- Reduz a competitividade, excluindo fornecedores que oferecem apenas parte dos itens;
- Maior risco de dependência de um único fornecedor.

Após análise das modalidades de contratação possíveis, considera-se que a adoção do sistema de registro de preços por item é a alternativa mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Piracaia, pois alia economicidade, flexibilidade, eficiência e segurança jurídica. Esta modalidade permite que a Prefeitura adquira os produtos conforme a necessidade real de consumo, com a possibilidade de selecionar os fornecedores que ofertem o melhor preço unitário para cada item, otimizando os recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo dos insumos essenciais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de CESTAS BASICAS, de forma parcelada, para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Piracaia, considerando que as Atas de Registro de Preços para aquisição dos materiais em questão já estão vencidas.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelos departamentos e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que o departamento realize a aquisição com racionalidade e de forma parcelada.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Lote, podendo ser contratado através do

Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84, da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas.

As entregas das Cestas deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Departamento deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços listados abaixo:

- ✓ Departamento de Assistência Social **RUA DIRCE FIORELINA BADARI, 35, CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A adoção do critério de julgamento do menor preço, se mostra economicamente viável, pois há nos produtos o preço dos serviços indiretos, ou seja, toda logística de fornecimento.

Um dos princípios licitatórios é a busca da economicidade, portanto, a verificação caso a caso das parcelas de uma licitação é regra.

Salientamos que os compostos itens de uma mesma natureza, não gerando qualquer direcionamento, e, que há diversas empresas que estão aptas a participarem do processo licitatório.

Desta forma, a organização da mesma natureza não se fere o princípio da competitividade e gerará economia ao município, pois os serviços indiretos que compõe o preço final serão diluídos em número inferior de contratos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Conseqüentemente, por óbvio, haverá melhor fiscalização da prestação dos serviços, pois pela estrutura do município de Piracaia, não permite que possamos fiscalizar com eficiência vários contratos.

Atendendo o art. 40, da Lei 14.133/21, em seu § 2º que, estabelece.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A entrega parcelada será de acordo com a necessidade e o controle do estoque do Departamento de Assistência Social e se faz necessária a fim de não promover o desabastecimento dessas cestas básicas.

A entrega será em locais e quantidades diversos considerando a necessidade do Departamento, a **Rua Dirce Fiorelini Badari, 35 – centro – Piracaia – SP.**

A seguir, são apresentadas as justificativas que fundamentam a escolha desse modelo de contratação, considerando aspectos essenciais para a boa gestão pública:

A. Justificativa da Execução da Contratação

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo das cestas básicas, que atendem diretamente às necessidades Programa Empregar e para as Famílias em Vulnerabilidade Social. A inexistência de contrato vigente ou ata de registro de preços ativa comprometeria a regularidade das atividades internas, tornando a nova contratação imprescindível.

B. Justificativa pela Escolha do Sistema de Registro de Preços



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O registro de preços é o modelo mais adequado, pois possibilita a aquisição conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo total dos itens registrados. Isso evita compras excessivas, reduz o risco de desperdício, e viabiliza a contratação com múltiplos fornecedores, caso necessário, otimizando a logística e assegurando melhor custo-benefício.

C. Flexibilidade, Eficiência e Otimização dos Recursos Públicos

A contratação por registro de preços oferece maior flexibilidade à Secretaria, permitindo realizar os pedidos conforme a demanda específica de cada setor, ao longo dos 12 meses de vigência da ata. Isso contribui diretamente para a eficiência da gestão pública, pois os recursos são aplicados de maneira planejada, equilibrando quantidade, qualidade e necessidade.

D. Atenção às Normas de Segurança e Qualidade

A contratação exigirá o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e boas práticas de armazenamento e transporte. Isso assegura que os itens consumidos pelos servidores estejam dentro das especificações adequadas, respeitando as exigências sanitárias e regulamentações aplicáveis.

E. Garantia de Fornecimento e Continuidade do Serviço

O sistema de registro de preços possibilita à Secretaria manter o abastecimento regular dos itens, evitando descontinuidade na oferta dos produtos essenciais ao bom funcionamento interno da Secretaria, mesmo diante de variações sazonais de demanda ou imprevistos operacionais.

F. Competitividade e Economia

A realização do procedimento por pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, promove ampla concorrência entre os fornecedores, assegura igualdade de condições e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Dessa forma, a solução apresenta excelente custo-benefício, com economia direta aos cofres públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Com base nas justificativas apresentadas, fica evidenciado que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços por menor preço por cesta é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Piracaia quanto ao fornecimento. Trata-se de uma modalidade que reúne eficiência operacional, racionalização de gastos, segurança jurídica, qualidade no atendimento e respeito aos princípios da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados com responsabilidade e planejamento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei usou a palavra “estimar”, o que significa avaliar, calcular.

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do Departamento de Assistência Social de Piracaia, tendo como base as quantidades dos bolsistas contratados para o programa, que será de 2.200 unidade de cesta básica para o Programa Empregar e 3.000 unidades para as famílias em vulnerabilidade econômica, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A seleção do material a ser adquirido, suas quantidades, bem como a sua descrição, ficaram a cargo do responsável pelo departamento, e assim a formalização do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais de aquisição.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTAS BÁSICAS DO PROGRAMA SOCIAL “EMPREGAR” DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – DAPS	Unidade	2200



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	Unidade	3000
---	---	---------	------

Segue abaixo os quantitativos dos itens, conforme tabela:

PROGRAMA EMPREGAR

COMPOSIÇÃO DA CESTA			
Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1	PCT	Arroz tipo 1 , classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, conforme termo de referência.
2	3	PCT	Feijão carioca tipo 1 , novo, grupo 1 comum, conforme termo de referência.
3	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos , n.º 8, isento de corantes artificiais, conforme termo de referência.
4	2	UNID	Óleo de soja refinado, tipo I , conforme termo de referência.
5	1	PCT	Café torrado e moído , extraforte, conforme termo de referência.
6	1	PCT	Farinha de Trigo Tipo 1 , conforme termo de referência
7	4	PCT	Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado , conforme termo de referência.
8	1	PCT	Farofa de Mandioca, Pct. com 250gr conforme termo de referência.
9	2	CX	Molho de tomate , conforme termo de referência.
10	1	Lata	Atum ralado em óleo comestível:
11	2	UNID	Gelatina em Pó PCT com 20gr , conforme termo de referência.
12	1	PCT	Achocolatado com 200 gr , conforme termo de referência.
13	1	PCT	Sal refinado , conforme termo de referência.
14	1	LATA	Leite em Pó Integral, conforme termo de referência



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

15	2	UNID	Sabonete em barra com 85 g, conforme termo de referência.
16	1	FRS	Lava-Louças, conforme termo de referência.
17	1	UNID	Esponja multiuso, conforme termo de referência
18	1	Emb.	Embalagem Plástica Reforçada

FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE

COMPOSIÇÃO DA CESTA			
Item	Quant.	Und.	Descrição
1	2	PCT	Arroz tipo 1, classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, conforme termo de referência.
2	3	PCT	Feijão carioca tipo 1, novo, grupo 1 comum, conforme termo de referência.
3	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos, n.º 8, isento de corantes artificiais, conforme termo de referência.
4	2	UNID	Óleo de soja refinado, tipo I, conforme termo de referência.
5	1	PCT	Café torrado e moído, extraforte, conforme termo de referência.
6	4	PCT	Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado, conforme termo de referência.
7	1	PCT	Farinha de trigo, tipo 1, conforme termo de referência.
8	2	CX	Molho de tomate, conforme termo de referência.
9	1	Lata	Atum ralado em óleo comestível: conforme termo de referência.
10	1	UNID	Fubá 500gr, conforme termo de referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11	1	PCT	Farinha de Milho 500gr, conforme termo de referência.
12	1	PCT	Sal refinado, conforme termo de referência.
13	1	UNID	Balas, conforme termo de referência.
14	2	UNID	Gelatina em Pó PCT com 20gr, conforme termo de referência.
15	1	UNID	Esponja multiuso, conforme termo de referência.
16	1	FRS	Lava-Louças, conforme termo de referência.
17	02	UNID	Sabonete em Barra 85 G - conforme termo de referência
18	1	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, conforme termo de referência.
19	1	Emb.	Embalagem reforçada de papelão.

DESCRIÇÃO RELACIONADOS AOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS:

- **Arroz Branco tipo 1** - Grãos de arroz “in natura”, beneficiados, polido, longo fino (“agulhinha”), tipo 1, grãos nobres. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; Embalagem com no mínimo de 5 kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 176 kcal a 180 kcal; Carboidratos entre 39g a 41g; Proteínas entre 3,7g a 4,0g; Gorduras totais entre 0,2g a 0,6g; Gorduras Saturadas entre 0,2g a 0,4g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 0g a 0,8g; Sódio 0g.
- **Feijão carioca tipo 1** - Feijão carioca especial: tipo 1, natural, constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; Maduros, limpos e secos; Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termos soldado e resistente; Embalagem com no mínimo 1kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 120 kcal a 149 kcal; Carboidratos entre 16g a 21g; Proteínas entre 10g a 15g; Gorduras totais entre 0g a 1,5g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 16g a 21g; Sódio entre 0mg a 3mg; Ferro entre 1,0mg a 2,9mg.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Macarrão de Sêmola com Ovos – Espaguete N° 8** - Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete, cor amarela, sêmola de trigo; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente com no mínimo 500 gramas; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 80g; Valor energético entre 280 kcal a 288 kcal; Carboidratos entre 58g a 65g; Proteínas entre 8,6g a 10,5g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,0g; Gorduras Saturadas entre 0,7g a 1,0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,6g.
- **Gelatina em pó com 20 gr** - Açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes: bordeaux se amarelo crepúsculo fcf. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina.
- **Achocolatado com 200gr** - A composição do Toddy inclui: -Açúcar -Cacau -Extrato de malte de cevada -Sal -Vitamina C -Vitamina B3 -Maltodextrina -Vitamina A -Vitamina D3 -Vitamina B1 -Vitamina B6 -Vitamina B2 -Aromatizantes -Lecitina de soja -Estabilizante -Soro de leite em pó -Leite em pó desnatado.
- **Óleo de Soja Refinado** - Tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; embalado em frasco plástico atóxico, hermeticamente fechada com no mínimo 900ml do produto; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 13ml; Valor energético entre 100 kcal a 109 kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais entre 10g a 14g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,5g; Gorduras Monoinsaturadas entre 2,8g e 3,5g; Gorduras Poli-insaturadas entre 6,2g a 7,0g; Ômega 3 entre 0,5g a 0,7g; Ômega 6 entre 5,0g a 6,0g; Gorduras Trans 0g; Colesterol 0g; Sódio 0; Vitamina E entre 2,3mg a 3,0mg .
- **Atum ralado em óleo comestível** - Embalados em latas de 170g e o peso drenado 120g; Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.
- **Molho de tomate** - Simples, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, açúcar, acidulante ácido cítrico, amido modificado, óleo de soja e conservador benzoato de sódio. Isento de fermentações. Embalados em sache contendo no mínimo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

300gr; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 38 kcal a 45 kcal; Carboidratos entre 5,5g a 6,8g; Proteínas entre 0,6g a 1,3g; Gorduras totais 0,8g a 1,2g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,1g a 1,9g; Sódio entre 250g a 350g.

- **Sal refinado iodado** - Acondicionado em saco de polietileno, embalagem de 1 kg resistente e vedado; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 1g; Sódio entre 300mg a 400mg; Iodo entre 25 µg a 30 µg.
- **Açúcar refinado** - Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, amorfo, podendo conter vitaminas e minerais; Embalagem com 1 kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 5g; Valor energético entre 18 kcal a 20 kcal; Carboidratos entre 5g a 7g.
- **Farofa de Mandioca** - Óleo vegetal de soja (*Agrobacterium tumefaciens*, *Bacillus thuringiensis*, *Streptomyces viridochromogenes* e *Stenotrophomonas maltophilia*), sal, alho, cebola, cebolinha, pimenta calabresa, pimenta-do-reino, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma.
- **Café torrado e moído** - Café torrado e moído tipo extraforte, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacotes de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade Mínima de 12 meses.
- **Farinha de Trigo** - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), produto de origem vegetal; Embalagem de 1kg; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 160 kcal a 169 kcal; Carboidratos entre 35g a 40g; açúcares totais entre 0,3g a 0,5g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais 0,5g a 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,0g; Sódio 0g.
- **Leite em Pó Integral** - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, e E, ferra e Zinco; Lata contendo no mínimo 380gr Deverá conter em informação nutricional na



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g; Gorduras Saturadas entre 2g a 5g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 89mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg; Vitamina A entre 115 pg a 122 pg; Vitamina C entre 12mg a 15 mg; Vitamina D entre 1,8 pg a 2,4 pg; Vitamina E entre 1,8mg a 2,4 mg.

- **Esponja de celulose** - Vegetal natural altamente absorvente medindo 110 x 70 x 20 mm - Composição: celulose vegetal, poliéster e partículas de cobre. Esponja antialérgica e biodegradável, com ação antibacteriana contínua, matando até 99,9% da bactéria. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo todas as informações do produto.
- **Detergente líquido** - Com glicerina biodegradável 3 em 1, (limpa, desengordura e desodoriza). Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, co tensoativos, álcool graxo etoxilado, glucosídeos, terpeno de laranja, neutralizante, espessante, sequestrantes, isotiazolinonas, corantes e veículo, aspecto líquido viscoso, PH entre 8 a 9, densidade entre 1,01 a 1,03 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
- **Sabonete em Barra 85 g** - Sabonete Testado Dermatologicamente; Descrição: Sabonete com glicerina. Embalagem com 85 g; Composição básica: glicerina, fragrância e outros ingredientes desde que mencionados.
- **Fubá de milho** - Ingredientes: Milho amarelo in natura, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural, sulfato ferroso e ácido fólico; Embalagem de no mínimo 500 g; Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g; Proteínas entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 0,9g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0g a 0,3g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 2,2g a 3,3g; Sódio 0mg; Ferro entre 2,1mg e 2,9mg; Ácido Fólico entre 73mg a 76mg.
- **Farinha de milho** - Ingredientes: Milho amarelo em grãos, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural; Embalagem de no mínimo 500 g; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g Proteínas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 1,0g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0,3g a 0,5g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 6,5g a 7,3g; Cálcio entre 3,0mg a 3,8mg; Sódio 0mg

- **Balas mastigáveis** Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal modificada, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, regulador de acidez bicarbonato de sódio e corantes artificiais. Alérgicos: **contém derivados de soja. Não contém glúten. Nos sabores: Morango, Abacaxi, Uva e Laranja.** Embalagem contendo no mínimo 250gr; deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 20g;
- **Gelatina em pó com 20 gr** - Açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes: bordeaux se amarelo crepúsculo fcf. Alérgicos: pode conter ovos, soja, trigo, centeio, cevada, aveia e leite. Contém glúten. Contém fenilalanina.
- **Leite em Pó Integral** - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, e E, ferra e Zinco; Lata contendo no mínimo 380gr; Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g; Gorduras Saturadas entre 2g a 5g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 89mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg; Vitamina A entre 115 pg a 122 pg; Vitamina C entre 12mg a 15 mg; Vitamina D entre 1,8 pg a 2,4 pg; Vitamina E entre 1,8mg a 2,4 mg.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Secretaria, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de refis a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Secretaria Municipal, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de cestas básicas a serem contratados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de consultas e pedidos de orçamentos nas plataformas do ramo, frente as empresas e seus valores possuem o caráter estimatório.

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo licitatório, obtivemos o valor médio de **R\$ 601.524,00** (seiscentos e um mil quinhentos e vinte e quatro reais) anual para o programa Empregar e valor médio de **R\$ 700.890,00** (setecentos mil oitocentos e noventa reais) anual para as Famílias em Vulnerabilidade Social.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário das cestas.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57, da Lei 14.133/2021).

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e, quando possível e consideradas viáveis, incorporadas na contratação em análise.

Foi observado que para as aquisições semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
------------	-----------	-----------	-----------	-----------



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3000	CESTA BÁSICA – PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAIS	R\$ 201,20	R\$ 245,37	R\$ 254,33
2200	CESTA BÁSICA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	R\$ 243,00	R\$ 283,80	R\$ 293,80

MÉDIA UNITÁRIA DAS EMPRESAS

EMPRESA A: R\$ 444,20 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

EMPRESA B: R\$ 529,17 (quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

EMPRESA C: R\$ 548,13 (quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

MÉDIA UNITÁRIA EMPRESAS A, B e C: R\$ 507,05 (quinhentos e sete reais e cinco centavos)

MÉDIA TOTAL EMPRESA A, B e C: R\$ 1.302.414,00 (um milhão trezentos e dois mil quatrocentos e quatorze reais)

*** VALORES INICIAIS ESTIMADOS**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A adoção do critério de julgamento do menor preço, se mostra economicamente viável, pois há nos produtos o preço dos serviços indiretos, ou seja, toda logística de fornecimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Um dos princípios licitatórios é a busca da economicidade, portanto, a verificação caso a caso das parcelas de uma licitação é regra.

Salientamos que os compostos itens de uma mesma natureza, não gerando qualquer direcionamento, e, que há diversas empresas que estão aptas a participarem do processo licitatório.

Desta forma, a organização da mesma natureza não se fere o princípio da competitividade e gerará economia ao município, pois os serviços indiretos que compõe o preço final serão diluídos em número inferior de contratos.

Conseqüentemente, por óbvio, haverá melhor fiscalização da prestação dos serviços, pois pela estrutura do município de Piracaia, não permite que possamos fiscalizar com eficiência vários contratos.

Atendendo o art. 40, da Lei 14.133/21, em seu § 2º que, estabelece.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A entrega parcelada será de acordo com a necessidade e o controle do estoque do Departamento de Assistência Social e se faz necessária a fim de não promover o desabastecimento dessas cestas básicas. A entrega será em locais e quantidades diversos considerando a necessidade do Departamento, a Rua Dirce Fiorelini Badari, 35 – centro – Piracaia – SP.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

As contratações correlatas e interdependentes são aquelas que, direta ou indiretamente, influenciam ou são influenciadas por outras contratações no âmbito institucional, seja em razão da singularidade dos itens adquiridos, da gestão compartilhada entre setores, ou de um desempenho logístico e financeiro comum que se estabelece entre os objetos contratados.

No caso específico da aquisição parcelada de cesta básica, é imprescindível considerar essas interdependências para que a contratação seja planejada e executada de maneira eficiente e integrada. A gestão integrada evita sobreposição de esforços, desperdícios de recursos e garante o atendimento adequado às reais necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Piracaia.

Abaixo, destacam-se os principais aspectos que caracterizam as contratações correlatas e interdependentes neste contexto:

A. Demanda Variável e sua Relação com a Agenda de Consumo

O consumo dos itens alimentares é influenciado por fatores sazonais, administrativos e operacionais, como reuniões internas, eventos institucionais ou reforço de pessoal em determinados períodos. Isso demanda uma gestão coordenada com outras aquisições de gêneros alimentícios e insumos de uso cotidiano.

B. Questão Orçamentária

Os recursos destinados para a aquisição de cestas básicas estão integrados ao planejamento orçamentário de outras contratações semelhantes. A coordenação entre essas aquisições evita sobreposição de dotações e permite melhor distribuição orçamentária, promovendo eficiência na alocação de recursos.

C. Impacto no Armazenamento e Distribuição dos Itens



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A aquisição desses produtos deve ser considerada junto a outras contratações que utilizam mesmos espaços de armazenamento ou sistemas de entrega. Assim, evita-se a sobrecarga no setor responsável e se garante fluxo logístico adequado, respeitando prazos de validade e condições de acondicionamento.

D. Influência na Competitividade e nos Preços Praticados

A forma como as contratações são estruturadas (isoladas ou integradas) pode influenciar diretamente o interesse do mercado fornecedor, a abrangência da concorrência e, conseqüentemente, os preços praticados nas licitações. O planejamento conjunto favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e melhora o custo-benefício para a Secretaria.

A análise das contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a aquisição de cesta básicas seja realizada de forma estratégica, sincronizada e eficiente, otimizando os processos internos e assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade e regularidade.

Portanto, a identificação e o alinhamento com contratações correlatas e interdependentes favorecem uma gestão mais inteligente e integrada dos recursos públicos, promovendo eficiência logística, orçamentária e operacional. Essa abordagem evita falhas no fornecimento, desperdícios e retrabalhos, além de reforçar a governança nas aquisições públicas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Piracaia.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não é, sob um prisma puramente legal, obrigatória. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento da secretaria.

Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC de 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação se encontra respaldada na Lei Orçamentária.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A aquisição parcelada de cesta básica tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos essenciais para a secretaria. Esses produtos são amplamente utilizados para a entrega de cestas básicas para o programa empregar e para as famílias em vulnerabilidade econômica da prefeitura municipal de Piracaia mensalmente, sendo indispensáveis para o atendimento.

O planejamento da compra está fundamentado em uma estimativa de consumo e de preços para um período de 12 meses, o que possibilita o acompanhamento da execução contratual, a comparação com valores praticados inicialmente e a verificação da viabilidade econômica da contratação ao longo do tempo. Trata-se de uma estratégia que assegura previsibilidade orçamentária e flexibilidade na reposição dos insumos, conforme a demanda de cada setor.

O principal desafio do processo de contratação é integrar a necessidade de reposição contínua dos produtos com a padronização do objeto, a fim de garantir que os fornecedores cumpram com a entrega de itens com qualidade compatível e especificações uniformes. Para isso, o processo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitatório será conduzido com base nos princípios da eficiência e eficácia, assegurando a unicidade no fornecimento e a aquisição de insumos compatíveis com as necessidades.

Principais Resultados Esperados:

- Eficiência na gestão dos insumos alimentícios essenciais, com entregas realizadas de forma regular e conforme a necessidade dos setores;
- Otimização do processo de aquisição, com padronização dos produtos e fornecedores previamente comunicados sobre as exigências contratuais;
- Eficácia no atendimento às demandas operacionais, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade das atividades da secretaria;
- Economicidade, por meio da compra planejada, com estimativas de preços que possibilitam o controle e comparação dos valores ao longo da vigência contratual;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com foco na qualidade dos produtos adquiridos, na transparência do processo licitatório e na eficiência do gasto público.

A aquisição parcelada de cesta básica, fundamentada em planejamento estratégico e estimativas realistas, contribuirá significativamente para a manutenção das atividades diárias da secretaria. A proposta está alinhada aos princípios da administração pública, com foco na eficiência, economicidade e na garantia de atendimento às demandas internas. Assim, a contratação se mostra não apenas viável, mas necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para garantir a eficiência da contratação por Registro de Preços, a administração deve adotar uma série de providências antes da formalização do contrato. Essas medidas visam assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra dentro das exigências contratuais, garantindo controle, qualidade e conformidade com as necessidades da secretaria municipal. As providências incluem:

A. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

- Nomeação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- Capacitação da equipe para garantir que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato, controlar prazos e verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- Definição de procedimentos internos para monitoramento do fornecimento, emissão de relatórios e aplicação de penalidades, se necessário.

B. Avaliação da Capacidade Operacional da Administração

- Verificação da estrutura de armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que os locais de recebimento estejam preparados para acomodar os itens adquiridos;
- Análise da capacidade logística do município, assegurando que os produtos possam ser entregues e distribuídos de forma eficiente às unidades que necessitam dos insumos;
- Identificação de possíveis gargalos operacionais que possam comprometer a execução do contrato e adoção de medidas corretivas.

C. Revisão e Validação do Planejamento Orçamentário

- Conferência do orçamento disponível para garantir que os recursos sejam suficientes para cobrir as aquisições planejadas dentro do período de vigência do contrato;
- Alinhamento com a área financeira para garantir que os pagamentos possam ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando inadimplência e impacto no fornecimento;
- Revisão dos valores estimados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar a viabilidade da contratação dentro do orçamento aprovado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D. Adequação do Procedimento de Controle de Registro

- Definição dos critérios e processos para requisição dos produtos, garantindo que as compras sejam feitas de forma ordenada e dentro das reais necessidades da secretaria;
- Implementação de mecanismos de controle e rastreabilidade, permitindo o acompanhamento das solicitações e das entregas realizadas;
- Estabelecimento de um fluxo padronizado para solicitação, recebimento e conferência dos produtos, assegurando conformidade com as exigências do contrato.

E. Revisão do Contrato e Alinhamento com os Fornecedores

- Análise detalhada do contrato antes da assinatura, verificando se todas as cláusulas estão alinhadas às necessidades da administração e aos requisitos estabelecidos no edital;
- Esclarecimento de obrigações e responsabilidades do fornecedor, garantindo que ele esteja ciente dos prazos, padrões de qualidade e condições de fornecimento;

A adoção dessas providências prévias é essencial para garantir que a contratação por Registro de Preços ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades da secretaria. A preparação adequada da administração evita atrasos, falhas operacionais e problemas na execução contratual, assegurando que os produtos sejam fornecidos com qualidade, dentro do prazo e com o devido controle administrativo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”. Aquisição das cestas básicas, apesar de representarem itens de uso rotineiro, estão associados a diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. A seguir, são apresentados os principais aspectos ambientais relacionados:

A. Geração de Resíduos Sólidos

- O principal resíduo ambiental associado a esses produtos são suas embalagens, que geralmente incluem plásticos, papéis aluminizados e materiais compostos de difícil reciclagem.
- O descarte inadequado desses resíduos contribui para a poluição do solo e da água, além de aumentar o volume de resíduos enviados a aterros sanitários.

B. Emissão de Poluentes no Transporte e Distribuição

- A logística envolvida no transporte dos produtos, desde os centros de produção até os setores da secretaria, gera emissões de poluentes atmosféricos, como CO₂ e óxidos de nitrogênio, que contribuem para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar.
- A utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis agrava esse impacto, principalmente em longas distâncias ou em entregas frequentes.

C. Impactos na Saúde e Segurança dos Trabalhadores

- A montagem de cestas básicas, apesar de ser um benefício importante para as famílias e empregador, pode apresentar riscos à saúde e segurança se não forem tomadas as devidas precauções. Os principais impactos incluem riscos musculoesqueléticos devido a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

movimentos repetitivos e posturas inadequadas, além de potenciais riscos de cortes e lesões durante o manuseio dos produtos, especialmente se a empresa não fornecer treinamento adequado e equipamentos de proteção individual (EPIs). Na produção das cestas, há riscos ocupacionais relacionados ao manuseio de equipamentos, exposição a temperaturas elevadas, vapores e produtos químicos.

- O transporte e a logística também envolvem riscos à segurança dos trabalhadores, como acidentes rodoviários ou manuseio inadequado de cargas.

Embora a aquisição de cesta básica represente uma necessidade no atendimento as famílias e empregador, é essencial reconhecer os impactos ambientais associados a toda a cadeia produtiva desses itens. A produção, o consumo e o descarte envolvem o uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e riscos à saúde dos trabalhadores.

Dessa forma, é recomendável que a contratação priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, certificações de origem responsável (ex.: café orgânico ou fair trade), transporte otimizado e respeito às normas de saúde ocupacional. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, promovem o consumo consciente e alinham a administração pública aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação para aquisição parcelada de cestas básicas se mostra essencial para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas internas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social de Piracaia. Esses insumos são de uso cotidiano e indispensáveis no suporte,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

operacionais e de acolhimento, especialmente em espaços de atendimento as famílias em vulnerabilidade social e programa empregar da secretaria do município de Piracaia.

O processo de aquisição foi planejado com base em critérios técnicos, quantitativos e qualitativos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A contratação está alinhada às boas práticas da gestão pública, buscando a otimização dos recursos disponíveis, minimização de desperdícios e redução de impactos ambientais. O modelo de fornecimento parcelado permite flexibilidade na reposição dos produtos conforme a real demanda, evitando estoques excessivos e promovendo o uso racional dos insumos.

Pontos que Sustentam a Viabilidade da Contratação

A. Atendimento à Necessidade Operacional

- Garante o fornecimento constante de itens essenciais ao funcionamento da secretaria, contribuindo para a manutenção da rotina institucional e do bem-estar dos bolsistas.

B. Eficiência na Gestão dos Recursos

- A aquisição planejada evita gastos desnecessários, melhora o controle do consumo e assegura a disponibilidade dos produtos quando necessário.

C. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

- A contratação valoriza fornecedores que adotem práticas sustentáveis, com uso de embalagens recicláveis, produção com menor impacto ambiental e respeito às normas trabalhistas e ambientais.
- Redução dos impactos ambientais ao priorizar entregas organizadas, menor geração de resíduos e produtos com responsabilidade socioambiental.

D. Viabilidade Técnica e Econômica

- Baseada em estimativas realistas de consumo para o período de 12 meses, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, o controle de preços e a avaliação da relação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

custo-benefício.

A contratação parcelada de cestas básicas é plenamente viável, necessária e fundamentada nos princípios da administração pública. Seu planejamento criterioso assegura atendimento às demandas operacionais, promove a gestão responsável dos recursos públicos, valoriza a sustentabilidade ambiental e contribui para a eficiência administrativa. Além disso, a adoção de práticas de consumo consciente e contratações alinhadas à responsabilidade socioambiental reforça o compromisso da gestão com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (CESTA)	VALOR TOTAL

RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA CESTA

Quant	UNIDADE	Discriminação	MARCA	VALOR UNITÁRIO (produto)	VALOR TOTAL
		EXEMPLO (MACARRÃO)			



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX
PROCESSO Nº XX/20XX

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BASICAS PROGRAMA SOCIAL “EMPREGAR” E PROGRAMA SOCIAL “FAMILIAS EM VULNERABILIDADE” PARA O(S) DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

3.5 Locais de entrega:

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.